



TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E PROINVEST – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Estado da Bahia**, por intermédio da **Secretaria da Saúde - SESAB**, com sede nesta cidade, na 4ª Avenida, Plataforma 4, Lado “B”, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pela sua titular, **DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Agosto de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PROINVEST – Empreendimentos e Participações LTDA.**, CNPJ nº 13.931.13 4/0001-78, com endereço na Avenida Garibaldi, n. 2.135, sala 01, Federação, CEP: 40.210-750, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Antonio Duarte Oliveira**, portador da cédula de identidade n.º 02.075.742-51 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 188.655.505-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do constante no Processo SEI nº 019.9276.2021.0113014-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, com fundamento no art. 17 da Medida Provisória nº 1.047/2021, combinado com as Leis estaduais 9.433/05 e 14.257/2020, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: i) a alteração da base legal da contratação, para incluir as disposições da Medida Provisória nº 1.047/2021; ii) a fusão dos parágrafos primeiro e segundo, da cláusula primeira do Contrato nº 003/2021; iii) alteração da cláusula segunda do contrato, para admitir a prorrogação do ajuste, nos termos previstos na Medida Provisória nº 1.047/2021.

§1º – As partes, em comum acordo, considerando que o ajuste fora celebrado especificamente para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, resolvem alterar a base legal do instrumento para admitir a incidência das disposições da MP nº 1.047/2021, especialmente, no que diz respeito ao prazo de vigência do contrato e aos limites legais para alterações unilaterais.

§2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 13 da Medida Provisória nº 1.047/2021.

§3º – Considerando as disposições do art. 14 da Medida Provisória nº 1.047/2021, as partes concordam em prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2021, para prestação de serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Serviço Diagnóstico e Terapêutico da COVID-19, no Hospital Metropolitano, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial 16/09/2021.

I – O prazo de vigência do ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos máximos de até seis meses, desde que vantajoso para a Administração, e enquanto durar a necessidade de enfrentamento da COVID-19.

II – Em caso de alteração superveniente do cenário epidemiológico que autorize a desmobilização total dos leitos do Hospital Metropolitano antes de ato formal do Ministro da Saúde acerca da duração da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, mediante prévia notificação à contratada, que não fará “jus” a qualquer indenização.

§4º – Compõem o presente Termo Aditivo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Parecer Técnico da Coordenação de Economia em Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Em razão de decisão técnica do COES/SESAB, que foi devidamente acatada pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, ficam suprimidos 110 (cento e dez) leitos clínicos do HM, que corresponde à supressão de aproximadamente 25,07% do valor originalmente contratado.

Parágrafo único – O contrato, no que diz respeito ao número de leitos, passa a contemplar 100 (cem) leitos de UTI e 70 (setenta) leitos clínicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica estimado o valor mensal do contrato em R\$ 8.385.000,00 (oito milhões trezentos e oitenta e cinco mil), perfazendo o valor global para o período de 180 (cento e oitenta dias) dias de R\$ 50.310.000,00 (cinquenta milhões trezentos e dez mil).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/2640 /10302313/5366/10302313/5370

Meta: 2148/2647/2648

Fonte: 100/130/281/286

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DO AJUSTE

Além da publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, o contrato e o presente termo serão disponibilizados, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da celebração, no site oficial de divulgação das contratações para enfrentamento da pandemia, observados os requisitos do art. 10 da Medida Provisória nº 1.047/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento.

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER
SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

SR. JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA
REPRESENTANTE PROINVEST

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

O modelo de contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Serviço Diagnóstico e Terapêutico COVID 19 do Hospital Metropolitano, mediante quantitativos e remuneração estabelecida no presente Termo de Referência, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender às necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos humanos, materiais, financeiros, de informações para operacionalização de procedimentos diagnósticos e terapêutico que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), através da Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DCESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela Empresa Especializada, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a empresa especializada gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Contrato de Prestação de Serviços.

2.0. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada nas dependências do **Hospital Metropolitano** localizado na Rua Direta do Capelão S/N, Lauro de Freitas, cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 0607126.

3.0 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAUDE E ESTRUTURA A SER UTILIZADA

O Hospital Metropolitano é uma unidade hospitalar pública, integrante da rede própria da Secretaria Estadual da Saúde, estruturado com perfil de **Hospital de Referência COVID 19**, conforme eixo relativo à modelagem da rede assistencial do Plano Estadual de Enfrentamento ao SARS COV 2 (Coronavírus), aprovado pela Resolução CIB 029/2020. O acesso dos usuários se dará, exclusivamente, através da Central Estadual de Regulação.

Tem capacidade operacional total de 170 (cento e setenta) leitos de internação para pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, distribuídos das seguintes formas:

Especialidade	Leitos
Clínica Médica	70
UTI Adulto	100

O conjunto de exames que podem ser realizados, em regime de internação hospitalar, tanto para elucidação de diagnóstico como para definição e acompanhamento da conduta terapêutica, são:

- Diagnóstico em Laboratório de Análises Clínicas
- Diagnóstico por Radiologia Convencional
- Diagnóstico por Ultrassonografia (incluindo Ecocardiografia e doppler)
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada
- Métodos diagnósticos em especialidades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, Endoscopia digestiva)

Os serviços de apoio assistencial e logístico do Hospital Metropolitano sob a responsabilidade da CONTRATADA, são:

- Central de Material Esterilizado (CME);
- Farmácia Hospitalar;
- Almoxarifado;
- Serviço de prontuário Informatizado com arquivo digital;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Serviço de Processamento de Roupas Hospitalares
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Vigilância e Segurança patrimonial;
- Transporte de amostras biológicas para o LACEN e componentes hemoterápicos do HEMOBA;
- Central de Gases Medicinais;
- Informatização (este serviço poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias do Contratante e/ou outros órgãos oficiais);
- Higienização e maqueiros;
- Gerenciamento de Resíduos;
- Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, envio das informações para os Sistemas do Ministério da Saúde, entre outros).

O Serviço Diagnóstico e Terapêutico COVID 19 do Hospital Metropolitano, assim como os serviços de apoio assistencial e logístico irão ocupar ambientes da unidade hospitalar, cuja identificação e dimensionamento compõe o Anexo 01

4.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os procedimentos que devem ser realizados pela CONTRATADA e que integram o escopo deste Termo de Referência, estão organizados pela Tabela de Procedimentos do SUS da seguinte forma:

GRUPO	Forma de Organização SIGTAP/SUS	PROCEDIMENTO
Diagnóstico em Laboratório Clínico	02.02.02	Exames hematológicos e hemostasia
	02.02.03	Exames sorológicos e imunologia
	02.02.05	Exames de Uroanálise
	02.02.06	Exames hormonais
	02.02.07	Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica
	02.02.08	Exames microbiológicos
	02.02.09	Exames de outros Líquidos biológicos
	02.02.12	Exames imunohematológicos
Diagnóstico por Radiologia	02.04.01	Exames radiológicos de cabeça e pescoço
	02.04.02	Exames radiológicos de coluna vertebral
	02.04.03	Exames radiológicos de tórax e mediastino
	02.04.04	Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores
	02.04.05	Exames radiológicos do abdomen e pelve
	02.04.06	Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores
Diagnóstico por Ultrassonografia	02.05.01	Ultrassonografia do sistema circulatório (incluindo ecocardiografia)
	02.05.02	Ultrassonografia dos demais sistemas
Diagnóstico por Tomografia	02.05.01	Tomografia de cabeça, pescoço e coluna vertebral
	02.05.02	Tomografia do tórax e membros superiores

	02.05.03	Tomografia de abdome, pelve e membros inferiores
Diagnóstico por Endoscopia	02.09.01	Esofagoduodenoscopia beira leito
Método Diagnóstico em Especialidade	02.11.02	Eletrocardiograma
	02.11.05	Eletroencefalograma
Tratamento Clínico	03.03.01	Tratamento de Infecção pelo Coronavírus-COVID 19
Ações Complementares	08.02.01	Diária de UTI Adulto SRAG COVID 19

5.0. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviços se dará sob regime diário, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;

5.2. O acesso de pacientes se dará exclusivamente através da Central Estadual de Regulação, através do sistema SUREM WEB, após autorização da CONTRATADA e a admissão deverá ocorrer durante as vinte e quatro horas do dia;

5.3. No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Atendimento Fisioterápico a todos os pacientes internados na Unidade de Assistência Respiratória (UAR), três vezes por dia, com a utilização de dispositivos de fisioterapia respiratória (EPAP, Flutter e Power Breathe]
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral. A assistência nutricional não poderá ser terceirizada, excetuando-se a nutrição parenteral;
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, bioquímico, dentre outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
- Sangue e hemoderivados, fornecidos pela Fundação HEMOBA;
- Gases medicinais;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.

5.4. Todas as ações de diagnóstico necessárias para definição e acompanhamento da conduta terapêutica instituída deverão ser realizadas durante as 24 horas por dia;

5.5. Todos os profissionais necessários à plena execução dos serviços deverão estar devidamente dimensionados, de modo a atenderem satisfatoriamente à demanda, obedecendo às legislações pertinentes quando houver;

5.5.1. A relação mínima de profissionais que deverão ser provisionadas pela CONTRATADA está disposta no ANEXO II.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços contratados, com exatidão e zelo nos termos da legislação vigente e ao quanto estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

6.2. Estabelecer, de imediato, fluxos de integração e mecanismos de comunicação com a Diretoria do Hospital Metropolitano;

6.3. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como também com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência e do posterior contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão da sua responsabilidade o fato da SESAB proceder com a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados, sendo respeitado pelo **CONTRATANTE** prazos que não prejudiquem a operacionalização da Unidade. Em relação às inconformidades eventualmente detectadas pela **CONTRATANTE**, as mesmas serão informadas à **CONTRATADA** por ofício, estabelecendo o prazo para que as mesmas sejam regularizadas.

6.6. Assumir inteira responsabilidade quanto às relações de trabalho pactuadas e vinculadas ao objeto deste Termo de Referência, incluindo despesas para com a remuneração dos profissionais bem como o recolhimento e/ou pagamento de todos os encargos e obrigações decorrentes dos serviços executados.

6.6.1. Eventuais demandas judiciais e ações por perdas ou danos, bem como indenizações provenientes de erros ou mesmo por omissão de sua gestão empresarial será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados. Ressaltando que se a **CONTRATADA** for detentora de isenções fiscais, deverá apresentar justificativa e documentação, em conformidade com a legislação;

6.8. Relatar a **DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP/ SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS**, por ofício toda e qualquer inconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.9. Responsabilizar-se pelo Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

6.10. Contar com Representação Jurídica;

6.11. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

6.12. Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

6.13 Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível com os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pela CONTRATADA, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

6.14 Designar profissional médico como Diretor/Responsável Técnico do **Hospital Metropolitano** que somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

6.15. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), obedecendo a disponibilidade dos referidos profissionais de saúde no mercado local.

6.16. Manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. Só poderão ser utilizados produtos farmacêuticos registrados na ANVISA, sendo vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

6.17. Realizar o processo de seleção dos medicamentos através da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

6.18. Sensibilizar os profissionais de saúde em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos. Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Adotar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, manejo clínico, monitoramento, entre outros, para os casos de Infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.19. Definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

6.20 Dispor de prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

6.21. Implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA;
- Núcleo de Segurança do Paciente
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;
- Gerenciamento de resíduos;
- Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE;
- Núcleo Interno de Regulação (NIR)

6.22. Deverá dispor dos serviços de tecnologia com sistema de gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária;

6.23. Responsabilizar-se pelo link de comunicação de dados;

6.24. Respeitar a Legislação Ambiental;

6.25 Dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

6.26 Apresentar relatório contendo análise sobre vícios ocultos ou outros riscos relacionados a estrutura física predial, instalações e equipamentos que possam estar sob risco de dano mediante a incompatibilidade entre os materiais e/ou equipamentos disponibilizados e a tipologia de serviço executado.

6.27 Conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

6.28 Celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, bem como, contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade que venha a ser necessário para a prestação do serviço contratado;

6.29 Não envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

6.30 Desenvolver processos de trabalho visando garantir horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, organização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos.

6.31 Fornecer aos usuários/familiares todas as informações relacionadas ao tratamento, utilizando o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

6.32 Fornecer ao cliente ou responsável o Relatório de Alta Hospitalar;

6.33 Informar, mensalmente, toda a produção de internação nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Estadual da Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

6.34 Instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

6.35 Alimentar, diariamente, o sistema E-SUS VE- Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde.

6.36. Informar, diariamente, o número de pacientes internados, por tipologia de leitos, através do e-mail sais.dae@saude.ba.gov.br

6.37. Dispor de sistema informatizado que produza Relatórios de Controle Mensal contendo os dados dos pacientes, quais sejam: nome completo, idade, Cartão Nacional de Saúde - CNS, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, descrição e data da internação hospitalar, respectiva alta ou óbito onde

couber, além da identificação do representante da empresa, apresentando mensalmente junto as comprovações dos serviços realizados.

6.38. Prestar contas a DAOUP/DGGUP/SAIS, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, apresentando fatura devidamente atestada pelo Diretor do Hospital Metropolitano e pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de Relatório de Controle Mensal contendo os dados dos usuários, organizados por data de internação e respectivas altas e óbitos (onde couber), além do número das respectivas AIH, além de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.39. Garantir a prestação ininterrupta dos serviços disponibilizados, os quais são objetos deste Termo de Referência.

6.40. Cumprir com os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como com as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, com as Normas Técnicas contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), como forma de atender as normas de segurança.

6.41. Garantir que as ações assistenciais sejam executadas por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhe forem incumbidas;

6.42. Disponibilizar profissionais especializados em número suficiente para a correta e ininterrupta execução dos serviços que constam do objeto deste Termo de Referência.

6.43. Fornecer alimentação aos seus colaboradores.

6.44. Garantir o uso, por parte de todos os colaboradores, de fardamento, a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, que deverá conter obrigatoriamente a marca do SUS;

6.45. Manter as instalações físicas e dependências utilizadas na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de higiene;

6.46. Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços sejam de uso exclusivo ao atendimento do objeto deste Termo de Referência;

6.47. Manter as dependências e equipamentos vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

6.48. Executar a manutenção corretiva de todas as instalações e equipamentos danificados a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos seus profissionais; a CONTRATADA deverá responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio desta por seus profissionais;

6.49. Devolver, na ocasião do término do contrato, os materiais pertencentes à Unidade Hospitalar, de acordo com inventário realizado por ocasião da visita de assunção, bem como a estrutura física em estado de conservação compatível com o recebido;

6.50. Responsabilizar-se pela manutenção das instalações elétricas, devendo todo e qualquer procedimento nesta área ser previamente submetido à aprovação da Diretoria do Hospital Metropolitano.

6.51. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, sendo a substituição daqueles que forem considerados impróprios pela CONTRATADA, devido ao mau estado de conservação ou exaurido o prazo de vida útil do mesmo, de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.52. Responder perante a CONTRATANTE pela conduta de seus colaboradores, efetuando as substituições que se fizerem pertinentes para o fiel cumprimento da execução dos serviços, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, salvaguardando direito dos pacientes de serem acompanhados pelos profissionais indicados a cada caso, e especificados no objeto deste Termo de Referência;

6.53. Designar um preposto responsável pela perfeita execução dos serviços, que deverá permanecer no serviço durante o horário administrativo, de segunda-feira a sábado, mas que possa comparecer em outro horário quando assim necessário. Será o responsável pelo bom andamento dos serviços adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidas possíveis falhas detectadas;

6.54. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

6.55. Comunicar a eventual mudança do Responsável Técnico, imediatamente, a CONTRATANTE, solicitando a atualização do CNES com os dados do seu substituto;

6.56. Garantir que não haja cobrança de qualquer dos serviços objeto deste Termo de Referência, feita a paciente ou a seu representante, por profissional ou preposto;

6.57. Reconhecer, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo específico ou de notificação dirigida ao serviço, através do seu Responsável Técnico;

6.58. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência; esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.59. Fornecer aos pacientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do mesmo ou responsável pelo mesmo, na forma das normas regulamentares do Conselho Regional de Medicina;

6.60. Cadastrar no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) todos os profissionais que atuam no serviço;

6.61. Arcar com os custos de segurança patrimonial atinente a área ocupada pela CONTRATADA;

6.62. Afastar e/ou substituir qualquer profissional ou preposto da que não cumpra suas obrigações conforme objeto contratado, gerando complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, a **CONTRATANTE** deverá:

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços na modalidade “in loco” tanto sob o aspecto quantitativo quanto no qualitativo, através de fiscal indicado no Contrato, que ficará responsável pela fiel observância e execução do objeto contido no mesmo, pelo acompanhamento das escalas mensais, podendo também prestar esclarecimentos de qualquer item e/ou dúvida(s) que porventura sejam suscitados. Ressaltando que a referida designação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

7.2. Pagar mensalmente à **CONTRATADA**, o valor devido, na forma estipulada no contrato, o valor em até 05 (cinco) dias úteis da data da regularidade do processo de pagamento.

7.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas atribuições.

7.4. Informar à **CONTRATADA**, o nome, e-mail e telefone do fiscal do contrato, bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Anotar e comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, determinando que a mesma empenhe todos os seus esforços no sentido de promover as devidas regularizações com vistas ao restabelecimento do fiel cumprimento do Contrato.

7.6. Observar, durante toda a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas, bem como, manter todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste Termo de Referência.

7.7. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a mesma, porventura venha a solicitar, com vistas ao desempenho dos serviços contratados.

7.8. Verificar a situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento.

7.9. Garantir, através da Central Estadual de Regulação procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico, necessários à assistência do usuário que não estejam no escopo do contrato;

7.10. Ceder os equipamentos vinculados à execução dos serviços através de **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica; a relação dos equipamentos compõe o ANEXO III;

7.11. Responsabilizar-se pela instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática bem com o a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless;

7.12. Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de consumo de água, energia elétrica e gás natural;

7.13. Responsabilizar-se pela aquisição e disponibilização do enxoval e fardamento.

7.13.1 Se a aquisição de enxoval e fardamento for realizada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deve reembolsar o valor correspondente, sem prejuízo da prova da economicidade da contratação.

7.14 Disponibilizar todos os equipamentos relativos a parte de Tecnologia da Informação (TI), no âmbito administrativo (hardware e software).

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os Procedimentos objeto deste Termo de Referência. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de acompanhar e/ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

8.2. A designação do Fiscal do Contrato estará publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia e constar do contrato; terá como atribuição promover registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, comunicando-as de imediato por ofício à Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP/SAIS/SESAB), adotando no menor tempo possível todas as medidas necessárias para a completa regularização das eventuais inconformidades detectadas;

8.3 A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade no tocante à perfeita execução do objeto deste instrumento;

8.4. A ausência de comunicação referente a eventuais irregularidades ou falhas, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.5. A **CONTRATANTE** realizará uma avaliação relativa à qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes;

8.5.1 A avaliação acima mencionada será considerada pela **CONTRATANTE** para cobrar da **CONTRATADA** a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela mesma, além da possibilidade de revestir-se como instrumento para subsidiar a decisão acerca da conveniência de renovar ou rescindir a qualquer tempo, o contrato de prestação de serviços.

9. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Serão considerados para fins de pagamento, o número de leitos disponíveis para a internação hospitalar, por especialidade (Clínicos e de Terapia Intensiva] em conformidade com este Termo de Referência,
- A avaliação de controle de qualidade será realizada pelo fiscal do Contrato, e a qualquer tempo pela DGGUP/SAIS/SESAB;
- Apresentação de Relatório Mensal, elaborado pelo Fiscal do Contrato, atestando o número de leitos disponíveis, por dia, no mês anterior;
- Apresentação, pela **CONTRATADA**, à SAIS/SESAB até 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço (competência anterior) de Relatório de Controle Mensal, contendo os dados dos usuários, organizados por data de internação e respectivas altas e óbitos (onde houver), além do número das respectivas AIH.

10. FORMAÇÃO DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o correspondente à disponibilização de **100 leitos de UTI e 70 leitos de enfermaria**, pelo preço unitário do leito/dia, respectivamente R\$ **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** e R\$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser pactuado terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços médicos, laboratório clínico, hemodiálise, serviços de manutenção dos equipamentos, entre outros, ficando esclarecido que a **CONTRATANTE** não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

12.2. Nenhuma modificação nas rotinas, carga horária ou mesmo da modalidade de serviços, poderá ser efetuada na prestação dos serviços sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

12.3. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização das entidades profissionais de classe.

ANEXOS

ANEXO I – AMBIENTES DESTINADOS AO SERVIÇO COVID 19

ANEXO II – RELAÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

**ANEXO II
RELAÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Diretor Técnico (Médico)	
Coordenador Médico de Terapia Intensiva	
Coordenador de Enfermagem	
Gerente Administrativo/Financeiro (Administrador – Nível Universitário)	
MÉDICOS	
Plantonista	
Medicina Intensiva	
Clínica Geral	
Diarista	
Infectologia	
Broncoscopia	
Clínica Geral	
Gastroenterologia	
Radiologia	
Medicina Intensiva	
Interconsulta	
Neurologia Clínica	
Cirurgia Geral	
Anestesiologia	
Nefrologia	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
Assistente Social	
Bioquímico	
Enfermeiro	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Nutricionista	
Psicólogo	
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)	
Administrador	
Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)	
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)	
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Almoxarife	
Auxiliar Administrativo/Secretaria	
Auxiliar de almoxarifado	
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro etc.)	
Cozinheiro dietético	
Cozinheiro geral	

Motorista	
Recepcionista	
Técnico em Informática	
Técnico Administrativo (material/pessoal)	
Técnico arquivista	
Técnico Contabilidade/Faturista	
Técnico de Enfermagem	
Técnico de Radiologia	
Técnico em Edificação	
Técnico em Eletricidade	
Técnico em Eletrônica	
Técnico em Hidráulica	
Técnico em Nutrição	
Técnico Estatístico	
Técnico Laboratório	
Vigilante/Portaria	

**ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

DESCRIÇÃO
Aparelho de Ultrassonografia portátil
Aparelho de Ultrassonografia
Aparelho de Raio-X fixo digital
Aparelho de Raio-X portátil digital
Aspirador cirúrgico ultrassônico
Autoclave horizontal de barreira (550 litros)
Balança antropométrica (200 Kg)
Balança eletrônica cap 5,0 Kg
Balança para cadáver
Balança tipo rampa para cadeirantes
BIPAP
Cadeira de rodas
Cadeira de rodas obeso
Cama hospitalar fowler com colchão
Cama hospitalar fowler elétrica com colchão (200kg)
Cama hospitalar fowler elétrica com colchão para obeso
Câmara frigorífica para cadáver (3 corpos)
Cardioversor
Carro de curativos
Carro de emergência
Carro de medicação
Carro maca para emergência

Carro maca para transporte
Carro para banho
Central de Monitorização
Eletrocardiógrafo 12 canais
Equipamento de osmose reversa
Esfigmomanômetro adulto
Foco cirúrgico de teto
Frigobar (refrigerador 115L 220v)
Geladeira (2 a 8 Celsius)
Laringoscópio adulto
Lavadora Termodesinfectora (270 Litros)
Lavadora ultrassônica (30 Litros)
Maca de transporte para cadáver
Máquina de Hemodiálise
Marcapasso cardíaco temporário
Mesa auxiliar (45x110x80)
Mesa auxiliar para instrumentais (40x50x80)
Mesa de mayo
Mesa hospitalar p/ instrumental cirúrgico 2,2x1x1,2M
Modulo de capnografia
Modulo débito cardíaco
Monitor multiparamétrico cabeceira
Monitor multiparamétrico de transporte
Nobreak potência 5 K V A
Oftalmoscópio direto
Otoscópio
Oxímetro de pulso de mesa
Ressuscitador manual
Suporte de soro
Tomógrafo Computadorizado 128 canais (+Bomba Injetora 2 seringas]
Ventilador pulmonar
Ventilador pulmonar P E D /A D
Ventilador pulmonar de transporte
Ventilomêtro
TV LED 48"
COZINHA / ELETROELETRÔNICO
Amaciador de carne
Amassadeira, basculante, produz 25kg massa
Balança, eletrônica, digital de precisão cap mínima 5kg
Balança eletrônica 20 kg
Balança eletrônica industrial 500K g
Balança plataforma a 150 K g
Balcão Distribuição Aquecido cap 06
Batedeira Planetária

Cafeteira elétrica 50 L
Cafeteira industrial 10L
Caldeirão, com tampa inox 300 L
Câmara para crescimento de pão
Carro cuba (Tanque)
Carro esqueleto p/ transporte
Carro para lavagem de cereais
Carro térmico neutro p armazenamento e transp alimentos
Carro para transporte de material com 03 planos
Chapa, bifeteira industrial
Cilindro de massas
Cortador de frios
Descascador, de batata
Descascador, de legumes 10 kg
Estante gradeada 04 pianos inox
Esterilizador, de facas
Fogão industrial 08 queimadores
Forno, combinado elétrico
Forno, combinado a gás 8
Forno, com binado 8 prog.
Forno, elétrico de bancada
Frigideira, basculante 100
Liquidificador, basculante, 25 litros
Liquidificador industrial 15 litros
Liquidificador industrial 10 litros
Máquina de lavar louça
Mesa, de entrada da máquina de lavar louças
Mesa, de saída para máquina de lavar loucas
Mixer Ind Mistu e Triturador
Moedor de carne industrial
PASS, THROUGH vertical, aquecido
Prateleira, gradeada
Prateleira, lisa suspensa
Serra de fita para corte
Purificador de água 220v
INFORMÁTICA
Computador
Impressora
Estabilizador

ANEXO IV
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

1. Com a finalidade de definir as regras de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios:

O pagamento será feito com base na contraprestação do número de leitos definidos pela CONTRATANTE e valores constantes no item 10 deste Termo de Referência.

- O montante do orçamento econômico-financeiro para a prestação do serviço contratado por empresa especializada para o período de 180 (cento e oitenta) dias foi proposto em R\$: 50.310.000,00 (cinquenta milhões, trezentos e dez mil reais);

O valor para pagamento mensal, considerando o quantitativo de leitos e sistemática de avaliação, dar-se-á da seguinte forma:

MÊS	VALOR
01	R\$ 8.385.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o total de leitos disponibilizados
02	R\$ 8.385.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o total de leitos disponibilizados
03	R\$ 8.385.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o total de leitos disponibilizados
04	R\$ 8.385.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o total de leitos disponibilizados
05	R\$ 8.385.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o total de leitos disponibilizados
06	R\$ 8.385.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o total de leitos disponibilizados

3. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente para a CONTRATANTE, até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações relativas às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

4. No caso de a CONTRATADA não disponibilizar o quantitativo de leitos nas respectivas tipologias de acordo com o definido neste Termo de Referência, o pagamento mensal deverá ser referente ao quantitativo apontado pelo Fiscal do Contrato.

ANEXO II

Parecer Técnico da Coordenação de Economia em Saúde

Em atenção ao despacho evento nº 00035213873 e tendo em vista o novo quantitativo de leitos informado no Termo de Referência evento nº 00035130914, acerca do aditivo ao Contrato Emergencial nº 003/2021, firmado entre o Estado da Bahia (SESAB) e a PROINVEST – Empreendimentos e Participações Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Serviço Diagnóstico e Terapêutico da COVID-19, no Hospital Metropolitano, e tendo em vista a prorrogação do contrato por mais 180 dias, bem como a supressão de leitos Covid informada, esta coordenação demonstra abaixo tabela com os novos valores após a supressão do quanto proposto e parecer quanto à vantajosidade.

ITEM	DESCRIÇÃO LEITOS	QUANTITATIVO INICIAL	VALOR UNITÁRIO (LEITO/DIA)	VALOR MENSAL INICIAL	QUANTITATIVO PROPOSTO	VALOR UNITÁRIO (LEITO/DIA)	VALOR MENSAL APÓS SUPRESSÃO DE LEITOS
1	Clínica Médica	180	R\$ 850,00	R\$ 4.590.000,00	70	R\$ 850,00	R\$ 1.785.000,00
2	UTI Adulto	100	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600.000,00	100	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600.000,00
VALOR MENSAL TOTAL ANTES DA REDUÇÃO/SUPRESSÃO:				R\$ 11.190.000,00	VALOR MENSAL TOTAL APÓS SUPRESSÃO DE LEITOS		R\$ 8.385.000,00
VALOR GLOBAL APÓS SUPRESSÃO DE LEITOS				R\$ 50.310.000,00			

Tendo em vista a redução de um percentual aproximado de 25,07% do valor mensal e global do contrato e do quanto exposto na Comunicação Interna evento nº 00035011099, de que “*é prudente e cauteloso a permanência da prestação dos serviços prestados no Hospital Metropolitano voltados exclusivamente a Covid-19, evitando, assim, prejuízos irreversíveis*” e considerando ainda a identificação da variante delta do novo coronavírus, com entendimento por parte dos especialistas de que esta cepa é muito mais contagiosa, entende-se pela vantajosidade na manutenção do contrato, uma vez que já há estrutura e equipes montadas e preparadas para o enfrentamento da pandemia.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Duarte Oliveira, Representante Legal da Empresa**, em 13/09/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário**, em 13/09/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00035686266** e o código CRC **CB954055**.